



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no limo cento</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	---	---

PROCESSO Nº 0011/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, através de sua Pregoeira a Sra. Joseane Silva de Azevedo e de sua equipe de apoio, nomeados pela **Portaria nº 009/2014, de 02 de janeiro de 2014**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Pe. Jocimar Dantas de Araujo, e de conformidade com o Decreto Municipal nº 872-A/2007 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, e as demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 11 de março de 2014, às 08:30 horas**, na sala de licitações, situada a Rua Coronel Felinto Elísio, nº 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO (LIMPA FOSSAS) COM CAPACIDADE DE 6.000 LT COM PNEUS**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**HABILITAÇÃO**", será entregue no momento do credenciamento dos participantes, que se iniciará a partir das **08:30 horas**.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, a Rua Coronel Felinto Elísio, 132, Bairro Centro, **iniciando-se no dia 11 de março de 2014, às 08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

A repartição interessada na presente licitação é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Não será permitida a utilização de celulares na sessão do pregão.

CLAÚSULA 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO (LIMPA FOSSAS) COM CAPACIDADE DE 6.000 LTs COM PNEUS**, conforme **ANEXO II**.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ</p> <p>Nossa cidade no ANO CEMTO</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitações, podendo ser examinado e retirado.

2.3 - Caso a retirada do edital seja por meio de fotocópias o interessado deverá pagar o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Secretaria Municipal das Finanças e da Tributação ou através de depósito ou transferência bancária efetuada junto à conta **10.062-5**, agência **2210-1**-Banco do Brasil, o depósito ora especificado não poderá ser feito nos terminais de auto-atendimento por meio de entrega de envelope.

2.4 - O edital também poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:

2.4.1 - Por meio de gravação em disquete, CD, Pendrive, MP3, MP4 ou outra forma de gravação, desde que o interessado forneça os acessórios ora especificados.

2.4.2 - Envio por meio eletrônico.

2.5 - Ao retirar o edital os interessados deverão preencher o comprovante de retirada, conforme **ANEXO III** deste edital, e entregar obrigatoriamente ao setor de licitações. E as empresas que retirarem o edital por meio de envio eletrônico deverão remeter obrigatoriamente por fax o comprovante ao setor de licitações.

2.6 - É indispensável à presença física do representante legal do participante à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

2.7 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:

2.7.1 - Empresas em consórcio;

2.7.2 - Empresas em regime de falência ou concordata;

2.7.3 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

2.7.4 - Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

2.7.5 - Empresas retardatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de sócio, titular e administradores de sociedades anônimas, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no ANO CEMTO</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	---	---

correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada participante credenciado.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do participante por ele representada, salvo por autorização expressa da Pregoeira.

3.5 - No momento do credenciamento as **empresas enquadradas como MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP** deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mediante a apresentação do seguinte documento:

3.5.1 - Certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante ou;

3.5.2 - Declaração de enquadramento como MICROEMPRESAS-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

CLAÚSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme **ANEXO V**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a **documentação de credenciamento**.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: ___ DE _____ DE ____
HORÁRIO DE ABERTURA: _____ H

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: ___ DE _____ DE ____



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no ANO CEMTO</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	---	---

HORÁRIO DE ABERTURA: _____ H

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – Sob pena de desclassificação, as propostas deverão ser elaboradas em arquivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, gerado pelo sistema ASPEC, e no dia de realização da licitação o respectivo arquivo deverá ser entregue no momento do credenciamento, devendo ser alterado apenas o valor unitário e a marca do produto.

5.1.1 - A presente exigência tem por objetivo dar celeridade ao certame.

5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 - Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com os itens vencidos e os preços corrigidos. Os valores unitários deverão ser apresentados com valores iguais ou inferiores aos descritos no ANEXO II do presente edital.

5.4 - A simples participação nesta licitação implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

5.4.2 - Que nos preços ofertados já estão incluído todos os custos e despesas;

5.4.3 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

5.5 - Os preços deverão ser propostos em no máximo **(02) DUAS** casas decimais, apenas em números arábicos, não sendo necessária a descrição do valor por extenso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;

6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

6.1.1.6 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, **no momento do credenciamento**, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.5 anteriormente citados, a mesma estará facultada de rerepresentá-la na "HABILITAÇÃO JURÍDICA".



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no ANO CEMTO</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.2.5 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

6.1.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos do município.

6.1.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.-INSS;

6.1.2.8 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.09 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pela comarca distribuidora da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização do pregão;

6.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.5.1 - Declaração de fatos impeditivos, conforme ANEXO IV;

6.1.5.2 - Declaração que não emprega menor, conforme ANEXO VII;

6.2 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ</p> <p>Nossa cidade no ANO CEMTO</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO</p> <p>unicef</p> <p>EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 - Que conterm emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.

7.3.3 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa **desistirem** da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1 - Substituição e apresentação de documentos;



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ</p> <p>Nossa cidade no ANO CEMTO</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO</p> <p>unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	--

7.15.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15.5 - Para as empresas constituídas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.18 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.

7.19 - Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.

7.20 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.18, observadas as disposições do subitem 7.15.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no limbo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	---	---

intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

9.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

9.5 - A **adjudicação** e **homologação** do objeto do presente certame será realizada pelo Prefeito Municipal após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.

9.6 - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 6 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

9.7 - Não será declarado vencedor e conseqüentemente adjudicatário a proposta de preços ou lance da licitante que estiverem com preços superiores ao de referência constantes do ANEXO II deste edital, salvo por motivo devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A presente contratação terá por base o disposto no **ANEXO VI** deste edital.

10.2 - O contrato terá vigência até o dia **30 de junho de 2014**, contados a partir da data de sua assinatura.

10.3 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar o termo de contrato.

10.4 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

10.5 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante seguinte para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa declarada vencedora, inclusive quanto ao preço, mantidas as quantidades ofertadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no ANO CEMTO</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **na quantidade e local indicado na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

11.3 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido conforme disposto na cláusula décima-primeira deste edital.

12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos. Devendo está anexado a nota fiscal, para fins de liquidação da despesa, os seguintes documentos:

13.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

13.1.3 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual;

13.1.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal;



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ</p> <p>Nossa cidade no ANO CEMTO</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO</p> <p>unicef</p> <p>EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

13.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS;

13.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

13.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.

13.4 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de:

13.4.1 - Recursos próprios do Município;

13.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **Exercício 2014**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 09.0901.04.452.0008.1.066 . NATUREZA DE DESPESA: 449052.

13.6 - Os preços contratados serão reajustados, quando solicitado pela CONTRATADA, sempre que o custo de aquisição dos produtos sofrerem aumento, e desde de que este aumento implique na impossibilidade de execução do contrato. Mediante apresentação de documentos comprobatórios aplicando a fórmula abaixo:

$$VR = VC + VC \times ((CAF-CAI)/CAI)$$

Onde: VR = VALOR REAJUSTADO, VC = VALOR CONTRATADO, CAI = CUSTO DE AQUISIÇÃO INICIAL, CAF = CUSTO DE AQUISIÇÃO FINAL.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa, deixar de entregar ou omitir o objeto da licitação, desistir sem prévia justificativa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

14.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 11.1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no ALMO cento</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

14.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

14.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1 - Advertência;

14.4.2 - Multa por inexecução contratual no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

14.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

14.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Os atos referentes ao presente certame serão publicados no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN**.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.

15.6 - Integram o presente Edital:

15.6.1 - Anexo I - Termo de Referência;

15.6.2 - Anexo II - Relação dos produtos e, orçamento base;

15.6.3 - Anexo III - Comprovante de retirada de edital;

15.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

15.6.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

15.6.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato;

15.6.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;

15.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de EXPEDIENTE, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, situada no endereço, Rua Coronel Felinto Elísio, nº 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000 ou pelo telefone (84) 3472-3900, ramal 25.



<p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ</p>  <p>Nossa cidade no limbo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	---	---

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2014.

Joseane Silva de Azevedo
Pregoeira



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no limo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

PROCESSO Nº 0011/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE 01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO (LIMPA FOSSAS) COM CAPACIDADE DE 6.000 LT, COM PNEUS.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação se faz necessária tendo em vista a imprescindível necessidade da manutenção e bom funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando atender plenamente a população digna dos serviços ora prestados no município.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes do ANEXO II do edital, além, de observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5, deste Anexo.

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do ANEXO II.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

5 - DA ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **na quantidade e local indicado na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

5.3 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h.



<p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ</p>  <p>Nossa cidade no limbo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	---	---

6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor total estimado é de **R\$ 33.412,78 (trinta e três mil, quatrocentos e doze reais e setenta e oito centavos)**, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Setor de Licitação da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN.

Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2014.

Joseane Silva de Azevedo
Pregoeira



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ <i>Nossa cidade no limo certo</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

PROCESSO Nº 0011/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

ANEXO II - DESCRIÇÃO DE PRODUTOS E ORÇAMENTO BASE

OBJETO: DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO (TANQUE LIMPA FOSSAS) COM PNEUS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	ORÇAMENTO BÁSICO	VALOR TOTAL
01	Distribuidor de esterco líquido (limpa fossas) com capacidade de 6.000 lt, com pneu; revestimento interno contra corrosão.	UND	01	33.412,78	33.412,78

Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2014.

Joseane Silva de Azevedo
Pregoeira



GOVERNO DO MUNICÍPIO
JARDIM DO SERIDÓ



Nossa cidade no ANO CEMTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CNPJ 08.086.662/0001-38

SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"

Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000

Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

FONE 084 3472-3902/3900**



PROCESSO Nº 0011/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
ANEXO III - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

À Pregoeira e Equipe de apoio
Da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA DA RETIRADA: _____

FORMA DA RETIRADA:

Fotocópia;

Gravação em disquete;

Gravação em CD;

Gravação em pendrive;

Gravação em MP3, MP4;

Outra forma de gravação (especificar _____
_____)

Envio por meio eletrônico para o e-mail _____)

Responsável pela retirada

CPF: _____

DI: _____



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no limo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

PROCESSO Nº 0011/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:



<p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ</p>  <p>Nossa cidade no limbo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

PROCESSO Nº 0011/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, junto a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no limo cento</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	---	---

PROCESSO Nº 0011/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2014

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01
DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO
(LIMPA FOSSAS) COM CAPACIDADE DE 6.000
LT COM PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO
SERIDÓ E A EMPRESA _____.**

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.086.662/0001-38, com sede social a Rua Coronel Felinto Elísio, nº 20, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, DI nº 1.466.322-SSP/RN, CPF nº 969.270.384-34, residente e domiciliado a Rua Cel. José Tomaz, nº 216, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, e do outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço à _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o(a) Senhor (a) _____, _____, _____, CPF nº: _____, DI nº: _____, residente e domiciliado _____, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 872-A/2007 e alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2014**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO (LIMPA FOSSAS) COM CAPACIDADE DE 6.000 LT COM PNEUS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no ANO CEMTO</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

2.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 872-A/2007, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014** e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 872-A/2007 e ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

4.1.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;

4.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

4.1.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014** e seus anexos, que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

5.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

5.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;

5.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

5.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ</p> <p>Nossa cidade no ANO CEMTO</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

6.1 - O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.

6.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue em até **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

6.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **na quantidade e local indicado na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.

7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 872-A/2007.

7.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas do presente contrato será oriunda de:

8.1.1 - Recursos próprios do Município;

8.2 - As despesas referentes ao objeto deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2014**, na(s) seguinte(s) dotação (ões): PROJETO/ATIVIDADE: 09.0901.04.452.0008.1.066 - NATUREZA DE DESPESA: 449052.

CLÁUSULA NONA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ Nossa cidade no ANO CEMTO</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	---	---

9.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos. Devendo está anexado a nota fiscal, para fins de liquidação da despesa, os seguintes documentos:

9.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

9.2.3 - Para as empresas sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

9.2.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.

9.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS;

9.2.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

9.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.

9.4 - Os preços contratados serão reajustados, quando solicitado pela CONTRATADA, sempre que o custo de aquisição dos produtos sofrerem aumento, e desde de que este aumento implique na impossibilidade de execução do contrato. Mediante apresentação de documentos comprobatórios aplicando a fórmula abaixo:

$$VR = VC + VC \times ((CAF-CAI)/CAI)$$

Onde: VR = VALOR REAJUSTADO, VC = VALOR CONTRATADO, CAI = CUSTO DE AQUISIÇÃO INICIAL, CAF = CUSTO DE AQUISIÇÃO FINAL.

9.5 - Conforme permite a legislação em vigor o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 - O contrato terá vigência até o dia **30 de junho de 2014**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A empresa que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ</p> <p>Nossa cidade no ANO CEMTO</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

execução, fizer declaração falsa, deixar de entregar ou omitir o objeto da licitação, desistir sem prévia justificativa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, do deste contrato, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

11.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

11.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

11.4.1 - Advertência;

11.4.2 - Multa por inexecução contratual no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

11.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

11.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.



<p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ</p>  <p>Nossa cidade no limbo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	---	---

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

14.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó/RN, ___ de _____ de 2014.

Jocimar Dantas de Araujo
Prefeito Municipal de Jardim do Seridó
Contratante

Representante da empresa contratada
Empresa Contratada
Contratada

Testemunhas:



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ <i>Nossa cidade no limbo certo</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. prefeituradejardimdoserido@hotmail.com FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	---	---

PROCESSO Nº 0011/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DADOS DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ: _____, com endereço a _____, por meio de seu representante legal o Sr.(a) _____ abaixo assinado, na qualidade de _____, **DECLARA** expressamente, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.

Local e data

Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº: